



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 013, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

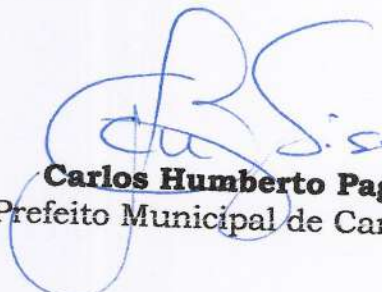
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 101 de 22 de julho de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal – para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Coordenadora do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados, a **Sra. Mariane Benites Godoy** – Assessora adjunta da Procuradoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 24 de julho de 2024.


Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º, conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
GESTOR	Luiz Fernando B. Gouvêa	3382	Dir. de Departa.	Comiss	Assist.
FISCAL	Edineia Januário Godoy	674	Inst. De Pro. Esp.	Efetivo	Assist.
FISCAL	Roseli Pereira Marim	3225	Chefe de Divisão	Comiss	Assist.

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	50/2024
OBJETO	Aquisição de Gêneros Alimentícios e Higiene para atender a Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI do Município de Caracol/MS.
CONTRATADO	Mercado Rancho 2P LTDA
CNPJ Nº	27.774.673/0001-55
VIGÊNCIA	03 (três) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	R\$ 17.509,10 (dezesete mil, quinhentos e nove reais e dez centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 147 - Gen. Alimentícios e Higiene ILPI
PORTARIA/LIC/PMC Nº 147 - DE 31 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º, conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
GESTOR	Luiz Fernando B. Gouvêa	3382	Dir. de Departa.	Comiss	Assist.
FISCAL	Edineia Januário Godoy	674	Inst. De Pro. Esp.	Efetivo	Assist.
FISCAL	Roseli Pereira Marim	3225	Chefe de Divisão	Comiss	Assist.

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	50/2024
OBJETO	Aquisição de Gêneros Alimentícios e Higiene para atender a Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI do Município de Caracol/MS.
CONTRATADO	Valmir Losekan ME
CNPJ Nº	07.825.414/0001-07
VIGÊNCIA	03 (três) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	R\$ 23.798,25 (vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Republica-se por Incorreção
PORTARIA Nº 013, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 101 de 22 de julho de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal – para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Coordenadora do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados, a **Sra. Mariane Benites Godoy** - Assessora adjunta da Procuradoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 24 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA 019 DE 31 DE JULHO DE 2024

Magaly da Silva Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º . Institui **GRATIFICAÇÃO**, a servidora **Emilaine Oruê Rampi**, ficando concedida gratificação mensal por acúmulo de funções, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do Salário fixo, a partir da data, 01/08/2024.

Art.2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol-MS, 31 de julho de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Mat. de construção FMIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 017/2024

O **Fundo Municipal de Investimento Social**, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **068/2024**, de Pregão de Eletrônico nº **017/2024**, nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO : registro de preços para aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e habitação de Caracol/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) .

EMPRESA	CPF/CNPJ	Valor
G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA	55.539.645/0001-99	R\$ 26.309,50
MAURILHO MEDEIROS GODOY	13.749.803/0001-95	R\$ 45.507,90
NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	49.550.435/0001-07	R\$ 4.128,86

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 75.946,26** (setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Caracol MS, 31 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA